



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 3.209
de 26 de fevereiro de 2021.

(Projeto de Lei do vereador Diego Fabiano de Oliveira)

Institui no Município de Cordeirópolis o “Janeiro Branco”, mês dedicado à realização de ações preventivas e educativas sobre promoção e difusão da saúde mental.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cordeirópolis o “Janeiro Branco”, a ser realizado, anualmente, no mês de janeiro, dedicado à realização de ações preventivas e educativas sobre promoção e difusão da saúde mental.

§ 1º - Nos meses de janeiro poderão ser realizadas campanhas de conscientização da população sobre a saúde mental, que abordarão a promoção de hábitos e ambientes saudáveis e a prevenção de doenças psiquiátricas.

§ 2º - A campanha de que se trata este projeto de lei terá como símbolo um laço branco, podendo o poder público promovê-la e participar de sua divulgação mediante a utilização de decoração, na cor branca, nas sedes da administração pública municipal, nos logradouros públicos e nos monumentos.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação.

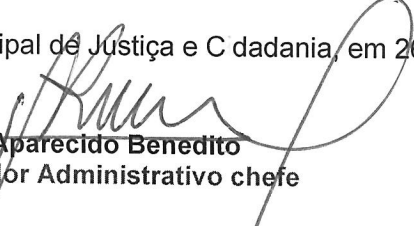
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de fevereiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de fevereiro de 2021.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe